



Gabinete do(a) Vereador(a) Professor Antônio Cesar

PROJETO DE EMENDA ADITIVA

O Vereador Professor Antônio Cesar, com assento nesta Casa de Leis, vem propor, na forma regimental, a seguinte Emenda Aditiva

Art. 1º. O art. 1º do Projeto de Lei n. 25/2022 passa a ter a seguinte redação, com a adaptação do texto sobre os critérios para a concessão do benefício:

“Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei 2.288/2002, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam as pessoas com deficiência física, auditiva, visual, mental e pessoas com espectro autista, ou com mobilidade reduzida, isentas de pagamento em eventos esportivos, shows, teatros e cinema, no Município de Linhares/ES.

Parágrafo único: para ter o direito disposto no caput deste artigo, a pessoa deverá ser cadastrada no cadastro único e ter o perfil de renda deste programa.”

Linhares/ES, 25 de maio de 2022

Professor Antônio Cesar Machado

VEREADOR - PV





JUSTIFICATIVA

Esta Emenda vem no sentido de apresentar um pequeno ajuste à redação original do texto que devido a sua amplitude, poderia gerar prejuízos a terceiros afetados por esta legislação.

Sendo assim, é feita esta emenda no sentido de garantir o sentido da lei, que é beneficiar os mais vulneráveis e ao mesmo tempo manter o equilíbrio, sendo a vinculação da lei ao cadastro único, uma medida adequada de medir a necessidade do cidadão em fazer uso deste benefício.

Plenário "Joaquim Calmon", 26 de maio de 2022.

Professor Antônio Cesar
Vereador(a) - PV



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350035003400340039003A005000

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar** em 26/05/2022 15:34

Checksum: **47645A32E4CDD7CAB5076F6685F8B79F56F4325230F506CF806C5FBACD1F249A**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350035003400340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

